



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149/2019

#### I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador **Adiel Fernandes de Oliveira**, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que "*Institui a Campanha Dezembro "Verde" – Não ao abandono de Animais no município de Ipatinga*".

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

*"I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;*

*[...]"*

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

*"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade".*

Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 243, que:

*"A política urbana, a ser formulada e executada pelo Município, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das Funções sociais e a garantia do bem estar da população".*

Limit



A Proposta pretende desenvolver ações de prevenção e conscientização da população com o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de dezembro de 2019.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Lene Teixeira de Sousa Gonçalves**  
PRESIDENTE

**Fábio Pereira dos Santos**  
VICE-PRESIDENTE

**Antônio José Ferreira Neto**  
Relator